UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 22 /81

Normas para a realização do Período Letivo-Extraordinário de 1981/3

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Parágrafo 2º do Artigo 28 da Lei nº 5.540, de 28.11.68; e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 99 do Regimento Geral da UFES, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.841/81 Sub-Reitoria Acadêmica,

R E S O L V E:

Art. 1º - O período letivo extraordinário do Ano Letivo de 1981 será regido pelas presentes normas.

Art. 2º - O período letivo extraordinário de que trata esta Resolução obedecerá ao Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme o Quadro I, anexo.

Art. 3º - Compete ao Departamento oferecer, disciplinas requeridas pelos alunos e indicar as ofertas à Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

§ 1º - Fica ressalvado o direito dos Departamentos de não oferecer disciplinas cujo desenvolvimento implique em estágios e/ou atividades que dependam do funcionamento de órgãos não integrantes da Universidade.

§ 2º - O Departamento terá autonomia para decidir sobre a oferta de disciplinas com base nas reais condições de recursos humanos e materiais.

Visto:

§ 3º - Os professores que ministrarem o mesmo número de disciplinas com a carga horária equivalente aos períodos regulares, no período letivo-extraordinário 81/3, poderão ficar com tempo livre de atividades didáticas' num dos períodos subsequentes de acordo com o planejamento conjunto do Departamento.

Art. 4º - O aluno poderá requerer matrícula em até 3 (três) disciplinas das oferecidas pelos Departamentos, observados os pré-requisitos e a carga máxima anual de cada curso, não podendo a carga horária total desse período extraordinário ultrapassar 225 (duzentos-e-vinte-e-cinco) horas.

Art. 5º - No ensino de cada disciplina ministrada no período extraordinário deverão ser obedecidos o mesmo programa, a mesma frequência,e a mesma carga horária e os mesmos critérios de verificação e avaliação da aprendizagem estabelecidos para a disciplina ministrada nos períodos letivos regulares correspondentes.

Art. 6º - No período letivo extraordinário as disciplinas só serão ministradas com o mínimo de 10 (dez) alunos em cada uma.

Parágrafo Único - Ultrapassada a faixa de 25% (vinte-e-cinco por cento) da carga horária total da disciplina, deverá ser cancelada a turma que não obedecer ao estabelecimento no "caput" deste artigo.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE AGOSTO DE 1981

RÔMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE

ES3 - R-82

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

(QUADRO I)

CALENDÁRIO ACADÊMICO 81/3 (PERÍODO LETIVO EXTRAORDINÁRIO)

ITEM	EVENTOS	PERÍODOS OFICIAIS
001	ÚLTIMO DIA PARA OS ALUNOS REQUEREREM AS DISCIPLINAS AOS DEPARTAMENTOS	30 OUTUBRO/81
002	ÚLTIMO DIA PARA OS DEPARTAMENTOS ENCAMINHAREM OFERTAS À S.R.A.	18 NOVEMBRO/81
003	INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL DE MATRÍCULA NOS DEPARTAMENTOS	23 NOVEMBRO/81
004	PERÍODO DE MATRÍCULA	23 a 24 NOVEMBRO/81
005	INÍCIO DE ENTREGA DOS HORÁRIOS INDIVIDUAIS	04 JANEIRO /82
006	INÍCIO DAS AULAS	04 JANEIRO /82
007	PERÍODO DE CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS	04 a 14 JANEIRO /82
008	ÚLTIMO DIA DE AULA	27 FEVEREIRO /82
009	PERÍODO DE PROVAS FINAIS	1 - 2 - 3 MARÇO/82
110	ÚLTIMO DIA PARA OS DEPARTAMENTOS DEVOLVEREM À S.R.A. OS RESULTADOS FINAIS	5 MARÇO /82

DIAS DE AULA :

JANEIRO -	[illegible] - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 .
FEVEREIRO -	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 25 - 26 - 27 .

FERIADOS :

FEVEREIRO - 22 e 23 - Carnaval.

R-82

Visto: